

PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

APÓLICE DE IMPORTAÇÃO

→ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:

US\$ 1.500.000,00	Por viagem, meio de transporte, por acumulação em qualquer local coberto pela apólice.
US\$ 333.000,00	Exclusivamente para as seguintes mercadorias: Pneus e câmaras de ar; Computadores em geral (desktop/netbook/notebook/tablet), suas partes, peças, acessórios e seus periféricos; Equipamentos eletrônico eletroeletrônicos, Combustíveis e seus derivados; Charque e carnes "in natura".

OBSERVAÇÕES:

- **Em hipótese alguma o Limite Máximo de Responsabilidade por evento poderá ultrapassar ao valor acima exposto;**
- **Para embarques cujo valor seja superior ao limite acima e/ou diferente das demais condições da apólice, o Segurado poderá solicitar a concordância da Seguradora com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas antes da realização do embarque.**
- **Se o Segurado não submeter o risco, ou se a Seguradora não o aceitar dentro do prazo de três dias úteis após o recebimento da comunicação, o embarque respectivo não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado, na forma estabelecida no item 12 desta apólice.**

→ MERCADORIAS USADAS:

Favor informar a corretora antes do embarque para liberação e definição de coberturas.

→ PAÍSES PROIBIDOS:

A PRESENTE APÓLICE NÃO DARÁ COBERTURA PARA VIAGENS ORIUNDAS / DESTINADAS DOS SEGUINTE PAÍSES: **COREIA DO NORTE / REPÚBLICA**

Curitiba Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	São Paulo Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Santos Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Minas Gerais Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494
--	--	---	---



DEMOCRÁTICA POPULAR DA CORÉIA (RDPC); CUBA; IRÃ; LÍBIA; SÍRIA; SUDÃO; SUDÃO DO SUL; UCRÂNIA e RÚSSIA.

→ PAISES SOB CONSULTA:

Para viagens oriundas / destinadas aos países abaixo especificados, o Segurado deverá consultar a Seguradora previamente, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem, para análise de aceitação: **BÓSNIA E HERZEGOVINA; ETIÓPIA; IÉMEN; IRAQUE; UGANDA e VANUATU.**

Fica ainda entendido e acordado que, por ocasião do sinistro, a Seguradora solicitará ao Segurado a comprovação de autorização de embarque, para fins de confirmação de cobertura da cobertura de Guerra e/ou Greves.

Caso seja comprovado que não houve autorização do embarque por parte da Seguradora ou não houve consulta prévia, o Segurado perderá o direito a indenização dos sinistros relativos à cobertura de Guerras e/ou Greves.

→ BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Em complemento ao previsto na cláusula “IX. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO” das Condições Gerais deste seguro, fica entendido e acordado que salvo estipulação expressa contida na especificação da apólice, ratificada por cobertura específica, não estão compreendidos no presente seguro:

- 1.1. Algodão;
- 1.2. Animais vivos;
- 1.3. Armas, armamentos e munições;
- 1.4. Aves vivas;
- 1.5. Bagagem;
- 1.6. Batata e outros bulbos-raízes;
- 1.7. Bens sendo objeto de Operações Isoladas (movimentação desvinculada do risco da viagem);
- 1.8. Borracha natural;
- 1.9. Bovinos;
- 1.10. Carvão;
- 1.11. Café (qualquer tipo);
- 1.12. Cigarros;
- 1.13. Juta;
- 1.14. Medicamentos (exceto insumos e suplementos alimentares);
- 1.15. Mercadorias conduzidas por portadores;
- 1.16. Molibdênio (quaisquer formas);
- 1.17. Mostruários sob responsabilidade de viajantes comerciais;
- 1.18. Óleo (petróleo) a granel;

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494



- 1.19. Telefones celulares em geral e Rádio tipo Nextel (suas partes, peças e acessórios);
- 1.20. Títulos em malotes;

→ EFETIVAÇÃO E AVERBAÇÃO DOS PROCESSOS:

Enviar **documentos instrutivos** do embarque (Conhecimento, Invoice, PL) e alíquotas dos impostos (II, IPI, PIS, COFINS E ICMS) ou previsão de **impostos** para os clientes que averbam também os impostos, **taxa negociada** e **mínimo a ser aplicado**.

→ INÍCIO E FIM DOS RISCOS:

A cobertura começa no momento em que o importador passa a ser o responsável pela importação das mercadorias, conforme definido na condição de compra e venda negociado (Incoterms), e termina com a entrega no destino final, incluindo o percurso rodoviário entre o porto/aeroporto e o depósito do segurado, observando que a permanência das mercadorias em recinto alfandegado deve respeitar os prazos abaixo:

- **Marítimo:** 60 dias em armazém alfandegário a contar da data de chegada do navio.
- **Aéreo:** 30 dias em armazém alfandegário a contar da data de chegada do avião.
- **Rodoviário:** 30 dias a contar da data de chegada do veículo terrestre a fronteira entre os países.
- **Mercadorias em Ambiente Refrigerado ou Congelado:** 30 dias após completa descarga da mercadoria segurada, conforme negociação especial entre a corretora e a seguradora

OBSERVAÇÕES:

- Após os prazos acima, a cobertura poderá ser prorrogada mediante solicitação por escrito, 3 dias úteis antes do vencimento, e mediante o pagamento de prêmio adicional.
- Estes prazos são reconhecidos pela Seguradora, para o período em que as mercadorias precisarem ficar depositadas para regularização de documentos para nacionalização (Ex: canal vermelho, Anvisa, Finimp, etc.). A simples armazenagem por questão de logística não estará coberta, bem como a permanência em entreposto aduaneiro.

→ TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:

Havendo transferência de titularidade da importação para o nome de adquirente/comprador, o término da cobertura do seguro de transporte internacional será o momento da nacionalização. Nesse caso, o percurso complementar entre o porto/aeroporto e o local do

Curitiba Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	São Paulo Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Santos Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Minas Gerais Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494
--	--	---	---



adquirente/comprador não estará coberto por este seguro, exceto se seu nome constar na Declaração de Importação.

→ PERCURSO COMPLEMENTAR TERRESTRE:

Desde o recinto alfandegário até o cliente beneficiário, deverá ser feito por transportadora devidamente habilitada, e com cadastro na ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) e que cumpra as Normas de Gerenciamento de Risco a seguir:

11. MEDIDAS MINIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO - EXCLUSIVAMENTE PARA AS MERCADORIAS:

PNEUS E CÂMARAS DE AR; COMPUTADORES EM GERAL (DESKTOP/NETBOOK/NOTEBOOK/TABLET), SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SEUS PERIFÉRICOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO-ELETROELETRÔNICOS, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS; CHARQUE E CARNES "IN NATURA".

Fica entendido e acordado que esta apólice foi emitida e taxado o prêmio, considerando que o segurado declarou proceder com as medidas de segurança para o transporte de carga, as quais se encontram abaixo especificadas.

Desta forma a indenização de qualquer sinistro decorrente da cobertura de Desaparecimento de Carga desta apólice dependerá, além das condições gerais do contrato de seguro, do cumprimento integral das regras de Gerenciamento de Risco.

11.1. O segurado e/ou a transportadora (mediante prévia formalização pelo segurado) fica responsável em contratar empresa de gerenciamento de risco especializada para auxiliá-lo no cumprimento, responsabilizando-se pela escolha e contratação da empresa, bem como pela atuação profissional da mesma quanto ao Gerenciamento, conforme processos e procedimentos abaixo.

11.2. Assegurar a capacitação do Profissional/motorista ao qual está sendo entregue a carga. Para este fim, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

- Vincular o nome do profissional ao CPF/CNPJ;
- Confirmar o cadastro do CPF/CNPJ do profissional junto à Receita Federal
- Confirmar do endereço residencial do profissional;
- Garantir que o profissional tenha apresentado referências pessoais;
- Garantir que o profissional tenha apresentado referências profissionais;
- Garantir que o profissional possui categoria da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o transporte a ser realizado;
- Garantir que o profissional possui Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
- Garantir que o profissional tenha apresentado a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação para avaliação;

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494



- Garantir que o profissional possui registro da ANTT dentro do prazo de validade, quando lhe for aplicável;
- Garantir que o profissional possui certificação para dirigir veículos e/ou cargas específicas (quantidade de eixos, dimensões e/ou características de mercadorias, conforme legislação vigente), quando for o caso.

Observação: Os mesmos parâmetros deverão ser atendidos para ajudantes e proprietário de veículo, quando este for de propriedade de terceiro (exceto a validação de CNH e certificação de dirigibilidade).

11.3. Periodicidade da verificação determinada para motoristas / ajudantes / veículos. Fica entendido e acordado que todas as verificações determinadas no Item 12 deverão ser realizadas antes do início do carregamento do veículo transportador, através do sistema de cadastro eletrônico da gerenciadora de risco contratada, para obtenção da respectiva senha de liberação fornecida pela gerenciadora de risco para realização do embarque, obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Verificação anual

Para os motoristas / ajudantes com vínculo empregatício, devidamente comprovado.

b) Verificação semestral.

Para os motoristas / ajudantes agregados que tenham contrato de exclusividade com o seu Contratante ou tenha realizado no mínimo 10 (dez) embarques nos últimos 12 (doze) meses, devidamente comprovado.

c) Verificação viagem a viagem.

Para os motoristas / ajudantes que não se enquadram nos quesitos anteriores.

Observação:

- Ajudantes contratados no destino final para auxiliar a descarga não estão obrigados à verificação determinada no item 12;
- Os veículos (e respectivos proprietários) deverão ter sua validação da verificação determinada no item 12 a cada 06 (seis) meses;
- Não será permitido o uso de auxiliares arrematados em vias públicas (comumente designados como “Chapas”);
- Fica acordado que na eventualidade de sinistro por desaparecimento de carga, o motorista e ajudante deverão ter sua condição revalidada junto a Gerenciadora de Risco;
- Fica ainda entendido e acordado que, por ocasião do sinistro, a Seguradora solicitará ao Segurado o número da autorização fornecida pela empresa responsável pelo sistema de cadastro eletrônico para fins de confirmação da liberação do embarque.

11.4. Rastreamento e Monitoramento ou Escolta Armada

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494



Para todos os embarques destas mercadorias com valor a partir de USD 50.000,00 (Cinquenta mil dólares), deverá ser utilizado veículo transportador que possua equipamento de rastreamento veicular, com comunicação via satélite e/ou GPRS, e que esteja rastreado e monitorado durante todo o percurso pela empresa de gerenciamento de risco contratada, obedecendo ainda as medidas constante do item 11.5. Medidas Operacionais Obrigatórias.

OU

11.4.a. Escolta Armada

Na ausência ou falha do sistema de rastreamento, o veículo transportador deverá estar acompanhado de 01 (um) veículo de escolta armada e rastreada, de empresa legalmente constituída, autorizada pela Polícia Federal, especializada em vigilância e, disponibilizando o sinal do rastreamento para a empresa de gerenciamento de risco contratada pelo segurado.

ATENÇÃO: Exclusivamente para embarques originados e/ou destinados ao Estado do Rio de Janeiro:

- a) Para todos os embarques com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica obrigatório o cumprimento das regras de gerenciamento de risco estabelecidas neste contrato;
- b) A escolta armada/rastreada deverá ser substituída por 01 (uma) ou mais isca de carga RF aplicada na mercadoria transportada ou por 01 (um) veículo motorizado de acompanhamento logístico descaracterizado durante todo o trajeto.
- c) Horário permitido para início de risco na região metropolitana do RJ: 07:00 horas as 16:00 horas
- d) Horário de transito definido pela área de risco: 06:00 horas as 18:00 horas

11.5. Medidas Operacionais Obrigatórias

Para caracterização de rastreamento/monitoramento das viagens e cobertura deste seguro, as regras a seguir deverão ser aplicadas e comprovadas:

- a) O equipamento e seus periféricos devem estar calibrados, em pleno funcionamento, para ser gerenciado pelo software/sistema de rastreamento do veículo, possibilitando transmitir automaticamente todos os eventos previamente configurados, como:
 - Posicionamento do veículo em intervalos regulares;
 - Troca de mensagens;
 - Paradas em locais não programados;
 - Desvio de rota;
 - Abertura das portas da cabine;
 - Abertura da porta do baú;
 - Desengate da carreta;
 - Perda de comunicação e/ou do GPS (Sistema de Posicionamento Global);
 - Botão de pânico ou alerta;
 - Violação de painel e/ou antena de comunicação.

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494

- b) **Check List** prévio ao início da viagem do sistema de rastreamento, considerando:
- Validade para a viagem quando veículo terceiro;
 - Validade de 45 dias para veículo agregado/frota.
- c) Deverá ser enviado obrigatoriamente e previamente ao início da viagem, a **Solicitação de Monitoramento** à sua Gerenciadora de Risco, exclusivamente de forma eletrônica (via sistema disponibilizado pela Gerenciadora de Risco), com os dados completos e corretos da viagem, e aguardar confirmação eletrônica de liberação;
- d) Iniciar o deslocamento do veículo em sua origem somente após a **Macro/Mensagem Livre de INICIO DE VIAGEM**, enviada pelo condutor via sistema de rastreamento e obrigatoriamente aguardar a liberação da viagem pela Gerenciadora de Risco;
- e) Fica proibido ativação do **Modo Sleep** do sistema de rastreamento. O sistema de rastreamento deverá estar obrigatoriamente ativo e posicionando no máximo a cada 60 (sessenta) minutos;
- f) Estabelecer configuração de inteligência embarcada para o sistema de rastreamento do veículo transportador, incluindo ainda cerca eletrônica nos locais de início de risco, rotas e paradas permitidas;
- g) Estabelecer obrigatoriamente **Plano de Viagem**, com rotas definidas, locais permitidos para paradas, check-in de origem/destino;
- h) Obrigatoriedade de controle e gestão de início, paradas, alertas, reinício, emergências, suspeitas de sinistro e fim de viagem pela Gerenciadora de Risco contratada, exclusivamente pelo sistema de rastreamento do veículo e utilizando de outros recursos disponíveis;
- i) Para Frequência de Pedidos de Posição dos rastreadores, fica instruído:
- Para comunicação via GPR/GPRS usar o padrão de cada tecnologia com intervalo máximo a cada 02 (dois) minutos.
 - Para comunicação Satelital, obedecer a intervalo máximo de 20 (vinte) minutos.
 - Para os rastreadores portáteis (isca de carga), obedecer a intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, quando isolados. Em situação de complemento (redundância), obedecer a intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos.

• Para os locais abaixo, estabelecidas como áreas de risco*, fica obrigatório o intervalo máximo de 05 (cinco) minutos:

Área/Cidade	UF	Raio
São Paulo	SP	200 km
Rio de Janeiro	RJ	200 km
Curitiba	PR	150 km
Anápolis	GO	150 km
Uberlândia	MG	150 km
Itajaí	SC	150 km
Porto Alegre	RS	100 km
Vitoria	ES	100 km

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494



*A região de risco fica determinada pelo círculo (área) com centro no marco ZERO dos núcleos urbanos de cada cidade (Ex São Paulo = Praça da Sé; Rio de Janeiro – Praça Mauá, etc.) e pelo raio indicado na tabela acima;

j) **A guarnição de escolta deverá contar com no mínimo 02 (dois) vigilantes por viatura, registrados na empresa de segurança com adequada formação e preparação profissional para o cargo, portando individualmente armamento regulamentar inerente à função, para o acompanhamento do veículo transportador;**

k) Exclusivamente para embarques com veículos transportadores do tipo Bi-trem, rodotrem e/ou treminhão:

- É permitido a composição com no máximo 02 (duas) carretas
- É permitido o desatrelamento da segunda carreta somente em caso de impossibilidade de entrega simultânea das cargas transportadas, considerando:

- Deverá dar prioridade ao desatrelamento e estacionamento da segunda carreta nas dependências do Segurado, Embarcador ou Destinatário;

- Em caso de impossibilidade de atendimento do item acima, o desatrelamento da segunda carreta deverá obrigatoriamente obedecer a distância máximo de 500 metros do local de origem, ou de entrega das cargas e/ou da primeira carreta;

- A carreta desatrelada deverá estar cumprindo integralmente as regras de gerenciamento de risco estabelecidas por este contrato (com isenção de sensores e atuadores);

- Em caso de Solicitação de Monitoramento, é obrigatório informar à Gerenciadora de Risco os dados de todas as placas que fizerem parte da composição.

IMPORTANTE:

a) **Todas as despesas e custos relativos aos procedimentos e medidas de gerenciamento acima são de responsabilidade integral do segurado e/ou seus transportadores;**

b) **Ação de rastreamento: é o acompanhamento das posições do veículo sobre sua localização, emitidas pelo sistema de rastreamento;**

c) **Ação de monitoramento: É a atividade de interatividade entre motorista/veículo e central de monitoramento sobre o veículo rastreado, a qual permite, quando necessário, adotar medidas preventivas ou corretivas sobre o mesmo no intuito de acompanhar a viagem em tempo real e/ou evitar um sinistro e/ou atividade suspeita;**

d) **A qualquer momento a Seguradora se reserva no direito de solicitar documentos diretamente à Gerenciadora de Risco contratada pelo Segurado e/ou sua Transportadora, para comprovação de atendimento as medidas de gerenciamento de risco estabelecidas nesse contrato.**

e) **Caso haja incidência de sinistros cobertos pela apólice, indicando a insuficiência e/ou ineficácia das medidas de gerenciamento de risco presentes, outras medidas poderão ser adotadas visando evitar e/ou reduzir eventuais perdas e/ou danos.**

Curitiba	São Paulo	Santos	Minas Gerais
Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494



11.6. Comboio

É admitida a realização de embarques em comboios de até 03 (três) veículos para um mesmo destino, desde que a somatória dos valores embarcados nos veículos não ultrapasse o Limite Máximo de Garantia estabelecido pela apólice e que sejam atendidos os requisitos a seguir:

- a) Todos os veículos/motoristas/ajudantes deverão estar liberados para a viagem;
- b) No mínimo 02 (dois) veículos deverão ser rastreados e monitorados;
- c) A formação do comboio deverá ser formalizada pelo Segurado e/ou Gerenciadora de Risco;
- d) A Gerenciadora de Risco ou Central Própria de Segurança do Segurado deverá registrar em seu controle a realização do comboio e os veículos/motoristas participantes;
- e) Formado o comboio, durante toda a viagem os veículos deverão seguir juntos, numa distância máxima recomendável de 50 metros entre si, até o término da viagem ou em local previamente autorizado pelo Segurado e/ou Gerenciadora de Risco;
- f) Qualquer parada e posterior retomada de viagem deverá ser feita em conjunto pelos 03 (três) veículos do comboio;

11.7. Gerenciadoras de Riscos

Para fins de cobertura por esta apólice, o Segurado ou a transportadora deverá contratar empresa especializada em gerenciamento de risco de transporte de cargas, responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação e atuação da empresa contratada.

11.8. Tecnologias Para Rastreamento E Periféricos

Somente são aceitos os equipamentos de rastreamento com tecnologia para o transporte de carga e previamente aceitos por esta Seguradora, que deverão ser respeitados pelo Segurado e/ou sua Transportadora para realização dos embarques quais são:

COMUNICAÇÃO SATELITAL OU HIBRIDA	COMUNICAÇÃO CELULAR (GPRS / GSM)	ISCA DE CARGA
AUTOTRAC SATÉLITE /OBC IV/ PRIME	AUTOTRAC CELULAR	CARGOTRACCK
AUTOSAT FULL	ONIXSMART GPRS	TRACKER LOG CARGA

Curitiba

Av. Batel, 1230
Salas 801 e 812 | Batel |
Curitiba/PR
+55 41 3078-6090

São Paulo

Av. Jabaquara, 1909 Sala
32 | Mirandópolis | São
Paulo/SP.
+55 11 2307-1889

Santos

Av. Conselheiro Nébias,
703 | Sala 908 | Santos/SP.
+55 13 3394-5026

Minas Gerais

Rua da Liberdade, 122 |
Filadélfia | Betim/MG.
+55 31 35911494

ONIXSMART HIBRIDO OU JABURSAT III	OMNILINK DUAL (RI 4454)	POSITRON RI 400 E RI 100
OMNILINK HIBRIDO (4464 OU 4484)	SASCARGA FULL E AVD	GOLDENSAT GS10
SASCARGA AVD SAT OU SASCARGA FULL SAT	CONTROLLOC GPRS	CEABS ST350B
CONTROLLOC HIBRIDO	SIGHRA GPRS	
SIGHRA HIBRIDO	STI HSCM GSM I E II	
STI HIBRIDO / SAT		

O sistema de rastreamento deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes dispositivos.

a) Obrigatório para todos os tipos de veículos:

- Computador de bordo;
- Teclado de comunicação;
- Antena de transmissão e recepção de dado;
- Trava de baú motorizado ou eletrônico
- Corta combustível e/ou ignição;
- Sensores de portas laterais e da porta de baú traseira;
- Alarme sonoro e luminoso;
- Sensor de ignição;
- Sensor de violação de painel e/ou sistema;
- Sirene;
- Botão de emergência/pânico, e.

b) Para veículos articulados, bi trem, rodo-trens (carretas), além dos acessórios acima descritos, deverão ter:

- Imobilizador de carreta (quando aplicável ao tipo de veículo) e;

Curitiba Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	São Paulo Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Santos Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Minas Gerais Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494
--	--	---	---



- Sensor de desengate da carreta (aplicável a todas as carretas do conjunto transportador) e/ou Trava da 5ª roda

Observação: Ficam isento de obrigatoriedade de sensor/trava de baú às viagens com container e/ou para veículos tipo Sider e/ou tipo Graneleiro.

11.9. Orientação e Instruções de Abrangência de Comunicação

Para atender a obrigatoriedade de rastreamento e monitoramento dos seus embarques, estabelecido em fica o Segurado responsável em obedecer à orientação abaixo:

TIPO DE COMUNICAÇÃO	ÁREA DE TRANSITO
Rastreador Híbrido (02 antenas ativas)	Todos os trechos
Rastreador GSM/GPRS single chip**	Trechos Urbanos/Metropolitanos/Intermunicipais
GSM/GPRS Dual/Quad Chip	Todos os trechos (exceto Internacional/Norte/Nordeste)
Rastreador Satelital	Trechos Interestaduais/Internacionais
Isca de carga portátil RF (Radiofrequência)	Todos os trechos (todas as mercadorias)

** Fica liberado a utilização para outras áreas de transito (exceto Internacional), desde que adicionado no mínimo 01 rastreador fixo e/ou móvel de comunicação diferente da principal.

11.10. Descumprimento das regras de Gerenciamento de Risco

Em caso de sinistro, o segurado deverá apresentar documentos a ser solicitados pela Cia Seguradora que comprovem que as medidas estabelecidas nesta cláusula foram integralmente cumpridas, sob pena de perda de direito a indenização.

Fica entendido ainda, que em caso de sinistro onde haja comprovação que o descumprimento das medidas de Gerenciamento de Risco estipuladas ocorreu por parte do transportador rodoviário, tendo este conhecimento prévio das medidas pactuadas nesta apólice, a indenização será feita ao Segurado, prevalecendo o direito desta Seguradora de ressarcimento junto ao transportador.

→ AVARIAS EM ZONA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Caso a mercadoria/embalagem (em casos marítimos incluindo as avarias no container) chegue com qualquer indício de avaria no Porto/Aeroporto/Fronteira ou EADI, a corretora precisará ser informada de imediato. Para isso, favor encaminhar o termo de avaria (TFA ou mantra), juntamente com os documentos instrutivos do processo. Assim, verificaremos a necessidade ou não de vistoria junto à seguradora.

- Caso seja necessária a vistoria, a seguradora designará um vistoriador, o qual entrará em contato com o despachante para agendamento.

OBS.: A liberação de avarias sem a anuência da corretora/seguradora ou não acatar estritamente as orientações informadas, poderá prejudicar uma possível indenização em caso de sinistro.

Curitiba Av. Batel, 1230 Salas 801 e 812 Batel Curitiba/PR +55 41 3078-6090	São Paulo Av. Jabaquara, 1909 Sala 32 Mirandópolis São Paulo/SP. +55 11 2307-1889	Santos Av. Conselheiro Nébias, 703 Sala 908 Santos/SP. +55 13 3394-5026	Minas Gerais Rua da Liberdade, 122 Filadélfia Betim/MG. +55 31 35911494
--	--	---	---

→ **AVARIAS NO DESTINO FINAL (ENTREGA NA EMPRESA)**

No recebimento do material no destino final, os volumes devem ser checados e caso seja constatado alguma avaria, proceder da seguinte forma:

- Fazer ressalva no conhecimento da transportadora (via que fica com a empresa) informando com quais avarias estão recebendo os volumes/mercadoria (Ex: estamos recebendo a mercadoria com as seguintes avarias: amassadas, molhadas, rasgadas...)
- Anotar RG e CPF do motorista e **solicitar que este assine o documento.**
- Fazer registro fotográfico
- Acionar a corretora de imediato.

→ **CARTAS PROTESTO:**

Quando o importador receber as instruções para o envio de CARTAS PROTESTO, as mesmas deverão ser enviadas sob protocolo, carta registrada (AR) ou telegrama (com cópia e confirmação).

OBSERVAÇÃO: Deve-se atentar que o prazo legal para protocolo das cartas protesto é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de verificação de indícios de sinistro (data emissão do extrato de avarias / mantra). **O Importador perderá o direito ao recebimento de sinistro, caso as cartas protesto tenham sido protocoladas fora do prazo legal de 10 (dez) dias.**

Curitiba

Av. Batel, 1230
Salas 801 e 812 | Batel |
Curitiba/PR
+55 41 3078-6090

São Paulo

Av. Jabaquara, 1909 Sala
32 | Mirandópolis | São
Paulo/SP.
+55 11 2307-1889

Santos

Av. Conselheiro Nébias,
703 | Sala 908 | Santos/SP.
+55 13 3394-5026

Minas Gerais

Rua da Liberdade, 122 |
Filadélfia | Betim/MG.
+55 31 35911494